



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES**

OBJETO: Projeto de Lei nº 11/2026 de autoria de Vereadores do Poder Legislativo

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2026, de autoria parlamentar, institui a Semana de Conscientização sobre o Autismo no Município de Dom Feliciano, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

A proposição estabelece objetivos relacionados à conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista – TEA, promoção da inclusão social, incentivo à realização de campanhas educativas, debates e integração entre Poder Público e sociedade civil.

Consta, ainda, Emenda Modificativa e Aditiva visando incluir dispositivo de revogação expressa da Lei Municipal nº 4.519, de 21 de dezembro de 2023, a qual trata de matéria correlata, porém de forma menos abrangente e detalhada.

Segundo a justificativa apresentada, a nova proposição busca consolidar e aperfeiçoar a política pública municipal de conscientização acerca do autismo, promovendo maior efetividade normativa e adequação da legislação municipal.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Pareceres exara o seguinte parecer:

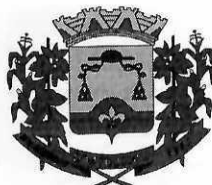
II - CONCLUSÃO

A matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, tratando de assunto de interesse local relacionado à promoção de políticas públicas de conscientização, inclusão social e proteção das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A proposição encontra respaldo na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como na Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A iniciativa parlamentar mostra-se formalmente adequada, considerando que o projeto possui natureza programática e educativa, sem criação de cargos, estrutura administrativa ou imposição direta de obrigações administrativas incompatíveis com a iniciativa legislativa parlamentar.

Quanto à Emenda Modificativa e Aditiva apresentada, verifica-se compatibilidade material e formal com o objeto principal da proposição, promovendo maior segurança jurídica e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

organização normativa ao prever a revogação expressa da Lei Municipal nº 4.519/2023, evitando sobreposição legislativa sobre a mesma matéria.

O projeto apresenta-se constitucional e revestido das formalidades legais e regimentais exigidas, não sendo identificados vícios capazes de impedir sua regular tramitação legislativa.

Quanto ao mérito da proposição, compete ao Plenário deliberar acerca da conveniência e oportunidade da medida.

Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Pareceres manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2026 na Ordem do Dia para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 15 de junho de 2026.

Paulo Egídio da Luz Marques

Presidente

José Jairo Wolowski

Secretário

Márcio Luiz Levandowski

Membro